



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JULHO DE 1995.

FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 101 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI MUNICIPAL Nº 415.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O salário de referência para aplicação dos coeficientes previstos nas Leis Municipais nº 101 e alterações e Lei Municipal nº 415, fica fixado em 125,34 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para primeiro de julho de 1995.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 19 de julho de 1995.


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi Entendida a publicação.
Em 24 / 07 / 95